DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Advertências / Notificações 3
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual 3
Outros Atos 4
BOLETIM DE CAIXA 4

Poder Legislativo 9
Atos Legislativos 9
Resolução 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n°. 049/2026
Pregão Eletrônico n°. 031/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão da saúde pública, em ambiente 100% web (software as a servisse - SaaS), integrado e-SUS Atenção Primário (PEC) e aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, compreendendo o licenciamento de uso, implantação, parametrização migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem em nuvem, atualizações legais, garantia de funcionamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.**

Torna público que em virtude do pedido de impugnação ao edital, cumulada com pedidos de esclarecimento apresentada pela empresa Vivver Sistemas LTDA, **fica suspensa a sessão pública agendada para o dia 22/09/2026, sendo que após a devida reavaliação e análise será determinada e publicada nova data para a realização do certame.**

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (14) 3273-1016 / 3273-1038 / (14) 14 99792-7312 / 99792-7312 e por via do e-mail licitacao@fernao.sp.gov.br.

Fernão, 18 de setembro de 2026. Micheli Pin dos Santos Vicencette – Pregoeira.

.....

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
CONSOLIDADO

Página 1 de 1

Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 18/09/2026

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNICÍPIOS - COTA MEI	1711.51.1.1.0	289.201,43
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	1711.52.0.1.0	1.857,16
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIM	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1714.50.0.1.0	10.685,31
TOTAL DOS RECURSOS			**301.743,90**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**301.743,90**

FERNÃO , SP , 18 de setembro de 2026

Eber Rogerio Assis
Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, _____/ _____/ _____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 171 DO DIA 17/09/2026 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	59,79
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	20,55
3	1112.50.0.2.00.01	MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	1,34
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	4,95
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1,32
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,66
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2,97
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,33
20	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	27,68
21	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	242,50
23	1122.01.0.2.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,45
67	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,89
67	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2,67
68	1611.01.0.2.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,04
105	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	455,51
105	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	493,32
137	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-91,10
137	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-98,66

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	1.125,21
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	1.125,21
Saldo Anterior:		8.577.335,07
Total Geral:		8.578.460,28

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
103	593		3.3.50.39.06	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	310 000	0 01 00	81.800,00
209	1431		3.3.50.39.01	CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DUARTINA	110 000	0 01 00	5.520,00
78	3955		3.3.90.39.99	49.986.505 ROSIANE DE CASSIA DA SILVA	300 000	0 05 00	12.000,00
48	4385		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	110 000	0 01 00	204,00
48	4386		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	7,50
124	4387		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	220 000	0 01 00	54,40
77	4388		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	300 000	0 02 00	27,20
76	4389		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	310 000	0 01 00	122,40
77	4390		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	300 000	0 02 00	13,60
48	4417		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	11,25

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	99.760,35
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	99.760,35
Saldo:		8.578.460,28
Saldo para o dia seguinte:		8.478.699,93

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 171 DO DIA 17/09/2026 Página 2

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur		Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100**	**GERAL TOTAL**				0,00	0,00	1.416.644,11
001	37511-X		BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	28.661,92			28.661,92
001	11366-2		BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	146,69			146,69
001	17744-X		BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	27.576,28			27.576,28
001	18543-4		BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	39.282,46			39.282,46
001	36256-5		LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	39.721,70			39.721,70
001	39292-8		BANCO DO BRASIL - ALDIR BLANC	100 103	0 05 00	1.025,24			1.025,24
001	73143-9		BANCO DO BRASIL-FUNDOS ESPECIAIS	100 053	0 01 00	696.020,22			696.020,22
104	572871681-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRATOR AGRICOLA	100 105	0 05 00	39.145,48			39.145,48
104	572989712-6		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROVISÃO DE UNID	100 106	0 05 00	272.511,14			272.511,14
104	574209796-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PAVIMENTAÇÃO AS	100 100	0 05 00	272.552,98			272.552,98
	Vinc. Grupo	**110**	**GERAL**				17.833,93	22.496,56	2.499.386,78
000	CAIXA-		CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-		CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40566-3		BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO SAUDE	110 000	0 01 00	16.032,99			16.032,99
001	130327-9		BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PET	110 000	0 02 00	86.770,66			86.770,66
001	13181-4		BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO	110 000	0 01 00	1.160,16			1.160,16
001	14808-3		BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180068-X		BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00	243,39	243,39	0,00
001	18351-2		BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	21.482,78			21.482,78
001	26432-6		BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINA	110 000	0 01 00	83.533,12			83.533,12
001	283146-5		BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40567-1		BANCO DO BRASIL C/ADIANTAMENTO EDUCAÇÃO	110 000	0 01 00	8.297,77			8.297,77
001	40651-1		BANCO DO BRASIL - INSCRIÇÕES CONCURSO/SEL	110 000	0 01 00	51.444,10			51.444,10
001	507986-1		BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00	759,07	759,07	0,00
001	73141-2		BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0		BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.206.444,94	1.007,41	21.475,35	2.185.977,00
001	80001-5		BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	18.646,39			18.646,39
033	4500115-2		SANTANDER - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	40,27	15.711,54	0,00	15.751,81
104	575257767-1		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	9.790,73	112,52	18,75	9.884,50
104	575257774-4		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	575257788-4		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	5,50			5,50
237	12624-1		BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00			400,00
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	704.563,20
001	18352-0		BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	704.563,20			704.563,20
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	51.382,60
001	11748-X		BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	51.382,60			51.382,60
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL**				0,00	0,00	0,00
001	37511-X		BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	18543-4		BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4		BANCO DO BRASIL - SAUDE	190 000	0 19 00	0,00			0,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 171 DO DIA 17/09/2026 Página 3

001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200 EDUCAÇÃO**				0,00	0,00	318.646,53
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	14.035,80			14.035,80
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	200 005	0 05 00	1.383,14			1.383,14
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BR	200 013	0 05 00	861,21			861,21
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	40.186,17			40.186,17
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	199.194,42			199.194,42
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	58.791,63			58.791,63
001	38382-1	BANCO DO BRASIL - AMPLICAÇÃO CRECHE	200 021	0 02 00	163,32			163,32
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	4.030,84			4.030,84
	Vinc. Grupo	**210 EDUCAÇÃO INFANTIL**				1,32	54,40	252.360,57
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	252.413,65	1,32	54,40	252.360,57
	Vinc. Grupo	**260 EDUCAÇÃO-FUNDEB**				0,00	0,00	100.152,04
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 02 00	100.152,04			100.152,04
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	260 000	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**300 SAÚDE**				27,20	12.027,20	1.391.389,15
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	473.412,96	27,20	27,20	473.412,96
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	824.415,45	0,00	12.000,00	812.415,45
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	277,83			277,83
001	40503-5	BANCO DO BRASIL - DEMANDA GARAGEM SAUDE	300 028	0 02 00	105.282,91			105.282,91
	Vinc. Grupo	**310 SAÚDE–GERAL**				2,97	81.922,40	79.971,81
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	161.891,24	2,97	81.922,40	79.971,81
	Vinc. Grupo	**370 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**				0,00	0,00	2.437,08
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	2.437,08			2.437,08
	Vinc. Grupo	**500 ASSISTÊNCIA SOCIAL**				0,00	0,00	213.985,54
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	14.344,60			14.344,60
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	63.356,69			63.356,69
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	1,15			1,15
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500 018	0 05 00	42,88			42,88
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500 019	0 05 00	21.136,48			21.136,48
001	40869-7	BANCO DO BRASIL - FEAS PROTEÇÃO BÁSICA	500 001	0 02 00	80.374,18			80.374,18
001	40984-7	BANCO DO BRASIL - FEAS VSA GESTÃO DE APRIM	500 022	0 02 00	2.694,78			2.694,78
001	41652-5	BANCO DO BRASIL - FEAS BENEFICIOS EVENTUAI	500 023	0 02 00	25.014,74			25.014,74
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI	500 007	0 01 00	7.020,04			7.020,04
	Vinc. Grupo	**510 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**				0,00	0,00	13.529,87
001	40286-9	BANCO DO BRASIL - FUNDO M.C. ADOLESCENTE	510 000	0 01 00	13.529,87			13.529,87
	Vinc. Grupo	**800 TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**				0,00	0,00	988.078,59
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	800 002	0 08 00	238.447,18			238.447,18
001	39490-4	BANCO DO BRASIL - FMS EMENDA	800 003	0 05 00	0,00			0,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 171 DO DIA 17/09/2026 Página 4

001	41119-1	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37350017	800	006	0 05 00	515.215,35			515.215,35
001	41120-5	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37460010	800	005	0 05 00	103.043,07			103.043,07
104	576007207-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FOR	800	000	0 05 00	131.372,99			131.372,99
	Vinc. Grupo	**801**	**TRANSF.ESTADO DECORRENTES EMENDA PARL.IN**				13,60	13,60	231.157,99
001	41083-7	BANCO DO BRASIL - EMENDA SAUDE 103436	801	002	0 02 00	88.347,76	13,60	13,60	88.347,76
001	41109-4	BANCO DO BRASIL - EMENDA SAUDE 119833	801	003	0 02 00	142.810,23			142.810,23
	Vinc. Grupo	**804**	**TRANSF.MUNIC.EMENDA PARLAMENTAR INDIVID.**				0,00	0,00	1.648,35
001	41360-7	BANCO DO BRASIL - EMENDAS IMPOSITIVAS	804	001	0 08 00	1.648,35			1.648,35
	Vinc. Grupo	**902**	**TRANSF.UNIÃO EMENDA PARLAMENTAR COMISSÃO**				0,00	0,00	213.365,72
001	41683-5	BANCO DO BRASIL - ESTRUTURA SUAS	902	001	0 05 00	111.749,83			111.749,83
001	41838-2	BANCO DO BRASIL - EMENDA CUSTEIO PAP	902	002	0 05 00	101.615,89			101.615,89
						8.577.335,07	17.879,02	116.514,16	8.478.699,93

FERNÃO, 17 de setembro de 2026

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 171 DO DIA 17/09/2026 Página 5

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	8.577.335,07
+ Receita Arrecadada no dia:	1.314,97
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	189,76
- Empenhos Pagos no dia:	99.760,35
+ Saldo Atual:	**8.478.699,93**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 74, 18 DE SETEMBRO DE 2026.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PARA DISCIPLINAR O PROCESSO LEGISLATIVO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

JOSIEL CÂNDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Capítulo VII do Título VII da Resolução nº 033, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido da Seção III – Das Emendas Parlamentares Individuais, composta pelos arts. 266-A a 266-P, com a seguinte redação:

SEÇÃO III
DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Art. 266-A. *As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual observarão o disposto nesta Seção, na Lei Orgânica do Município e na legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.*

Parágrafo único. *O processo legislativo das emendas parlamentares individuais observará os princípios da legalidade, da transparência, da publicidade, da rastreabilidade, da responsabilidade na gestão fiscal, da eficiência e do controle, assegurando-se:*

I *– a identificação do parlamentar autor da emenda;*

II *– a identificação do objeto e da finalidade da emenda;*

III *– a vinculação da emenda à programação orçamentária correspondente;*

IV *– a publicidade dos atos praticados no curso da tramitação;*

V *– a rastreabilidade dos atos e documentos que integrem o processo legislativo.*

Art. 266-B. *Cada Vereador poderá apresentar emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, observados os limites, requisitos e condições estabelecidos na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno e na legislação aplicável.*

§ 1º *As emendas parlamentares individuais serão apresentadas no prazo previsto no § 1º do art. 261 deste Regimento Interno.*

§ 2º As emendas serão protocolizadas junto à Secretaria Legislativa, em formulário próprio disponibilizado pela Câmara Municipal.

Art. 266-C. *Recebidas as emendas parlamentares individuais, a Secretaria Legislativa promoverá seu regular processamento e encaminhamento, observado o disposto nesta Seção.*

I *– protocolar as emendas;*

II *– registrar sua apresentação em processo legislativo próprio;*

III *– atribuir numeração individual às emendas;*

IV *– promover sua publicação;*

V *– encaminhá-las à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade para análise de admissibilidade.*

Parágrafo único. *A atuação da Secretaria Legislativa restringe-se à conferência formal da documentação apresentada e ao regular processamento das emendas, vedada a análise de mérito ou de admissibilidade.*

Art. 266-D. *As emendas parlamentares individuais deverão conter:*

I *– a identificação do parlamentar autor;*

II *– o plano de trabalho;*

III *– a indicação da programação orçamentária objeto da alteração;*

IV *– a descrição do objeto da emenda;*

V *– a finalidade pública da despesa;*

VI *– a justificativa da proposição.*

VII – declaração de inexistência de nepotismo, conforme vedação constitucional e jurisprudência do STF, assinada pelo autor da emenda e pelo representante legal da entidade beneficiária, quando houver.

§ 1º. *O plano de trabalho conterá, no mínimo:*

I *– a descrição detalhada do objeto;*

II *– a finalidade da ação pretendida e a sua correlação com os programas de governo;*

III *– os beneficiários, quando identificáveis;*

***IV** – os elementos de viabilidade técnica e financeira, com estimativa de custos compatível com preços de mercado e a comprovação de que o valor da emenda é suficiente para a conclusão do objeto ou, ao menos, de uma etapa útil que garanta funcionalidade e usufruto imediato pela população;*

***V** – o cronograma físico-financeiro de execução, contendo as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas;*

***VI** – a demonstração dos benefícios públicos esperados em decorrência da execução da proposta.*

***§ 2º** Quando duas ou mais emendas parlamentares individuais concorrerem para o financiamento do mesmo objeto, ação, projeto, obra, aquisição ou serviço, essa circunstância deverá ser indicada no plano de trabalho, com a identificação da finalidade comum e, sempre que possível, do custo global estimado da iniciativa.*

***Art. 266-E.** Compete à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:*

***I** – analisar a admissibilidade das emendas parlamentares individuais;*

***II** – verificar sua compatibilidade com a Lei Orgânica do Município, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a legislação aplicável e com os requisitos previstos neste Regimento Interno;*

***III** – promover diligências destinadas ao saneamento de irregularidades formais ou à complementação da instrução;*

***IV** – solicitar esclarecimentos ao autor da emenda, quando necessários;*

***V** – emitir parecer fundamentado sobre as emendas parlamentares individuais;*

***VI** – verificar a exequibilidade físico-financeira da emenda, isoladamente ou em conjunto com outras emendas destinadas ao mesmo objeto, bem como sua aptidão para produzir etapa útil ou resultado funcional compatível com a finalidade pública proposta.*

***VII** – verificar a regularidade da entidade beneficiária e a inexistência de conflito de interesses ou vínculos de parentesco vedados pela legislação, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF e das decisões do STF na ADPF 854.*

***VIII** - elaborar o Quadro Consolidado das Emendas Parlamentares Individuais aprovadas pelo Plenário.*

***Art. 266-F.** Constatada a existência de irregularidade formal sanável, a necessidade de substituição de entidade vedada ou a necessidade de complementação da documentação exigida, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade determinará a realização de diligência, antes da apreciação da admissibilidade da emenda.*

§ 1º O parlamentar autor será informado para sanar a irregularidade, substituir o beneficiário impedido ou complementar a documentação exigida.

§ 2º O prazo para atendimento da diligência será de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência da intimação, salvo prazo diverso fixado pela Comissão em razão da complexidade da diligência.

§ 3º Decorrido o prazo sem manifestação ou sendo insuficiente a complementação apresentada, a Comissão apreciará a admissibilidade da emenda com base nos elementos constantes dos autos, emitindo parecer pela rejeição ou inadmitindo a proposição no que couber.

Art. 266-G. *Encerrado o prazo para apresentação das emendas parlamentares individuais e concluídas as diligências eventualmente realizadas, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade promoverá audiência pública destinada à discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual e das emendas apresentadas.*

§ 1º A audiência pública será convocada e realizada na forma prevista neste Regimento Interno para as audiências públicas das Comissões Permanentes.

§ 2º Durante a audiência pública poderão ser apresentados esclarecimentos, sugestões e manifestações relacionadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e às emendas parlamentares individuais.

§ 3º Da audiência pública será lavrada ata, que integrará o processo legislativo da Lei Orçamentária Anual.

Art. 266-H. *Encerrada a instrução das emendas parlamentares individuais e realizada a audiência pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade emitirá parecer sobre as emendas apresentadas, observando os requisitos previstos nesta Seção.*

§ 1º O parecer conterá a análise individualizada das emendas parlamentares, com indicação dos fundamentos de fato e de direito que embasarem a conclusão da Comissão.

§ 2º O parecer poderá concluir:

***I** – pela aprovação da emenda;*

***II** – pela aprovação parcial da emenda, com indicação expressa das adequações promovidas ou das partes não acolhidas;*

***III** – pela rejeição da emenda, mediante fundamentação específica.*

§ 3º O parecer e a relação das emendas analisadas integrarão o processo legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual e serão publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

§ 4º Concluída a emissão do parecer, o Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Plenário para deliberação, observado o disposto neste Regimento Interno.

***Art. 266-I.** As emendas parlamentares individuais admitidas e apreciadas pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade serão submetidas à deliberação do Plenário juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições deste Regimento Interno.*

***Parágrafo único.** As emendas aprovadas integrarão o Projeto de Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos legislativos.*

***Art. 266-J.** Concluída a votação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade elaborará o Quadro Consolidado das Emendas Parlamentares Individuais aprovadas pelo Plenário.*

§ 1º O quadro previsto no caput será elaborado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da conclusão da votação da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º O quadro conterá, no mínimo:

***I** – a identificação do parlamentar autor;*

***II** – o número da emenda;*

***III** – o objeto da emenda;*

***IV** – a programação orçamentária alterada;*

***V** – o valor aprovado;*

***VI** – a indicação da deliberação plenária correspondente.*

§ 3º O quadro integrará o processo legislativo da Lei Orçamentária Anual e será disponibilizado, juntamente com as emendas aprovadas, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em observância aos princípios da publicidade, transparência e rastreabilidade.

***Art. 266-K.** Elaborado o Quadro Consolidado das Emendas Parlamentares Individuais aprovadas pelo Plenário, a Presidência da Câmara o encaminhará ao Poder Executivo para as adequações decorrentes das alterações aprovadas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.*

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal os anexos e demonstrativos orçamentários compatibilizados com as emendas parlamentares

individuais aprovadas, observados os valores, objetos, finalidades e programações constantes do Quadro Consolidado.

***§ 2º** Recebidos os anexos e demonstrativos compatibilizados, a Presidência determinará sua juntada ao processo legislativo e encaminhará os autos à Comissão competente para elaboração da redação final.*

***§ 3º** Os anexos e demonstrativos compatibilizados integrarão a redação final e o autógrafo da Lei Orçamentária Anual.*

***Art. 266-L.** Recebida do Poder Executivo a comunicação de impedimento de ordem técnica na fase de execução orçamentária, a matéria será autuada e encaminhada imediatamente à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.*

***§ 1º** A Comissão notificará imediatamente o parlamentar autor da emenda para que este, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente a indicação de remanejamento da programação orçamentária.*

***§ 2º** No caso de cassação, extinção de mandato, falecimento ou término da legislatura do autor da emenda, a prerrogativa de apresentar a indicação de remanejamento caberá ao suplente em exercício ou, na sua falta, à Mesa Diretora.*

***§ 3º** A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade acolherá a indicação, conferirá sua regularidade técnica e formalizará a proposta de remanejamento, observando o prazo global de 30 (trinta) dias previsto na Lei Orgânica do Município.*

***§ 4º** Redigida a indicação pela Comissão, a Presidência da Câmara promoverá seu encaminhamento imediato ao Chefe do Poder Executivo para que este envie o respectivo projeto de lei de remanejamento.*

***Art. 266-M.** Recebido o projeto de lei de remanejamento enviado pelo Chefe do Poder Executivo, a Presidência da Câmara o incluirá, independentemente de parecer das Comissões Permanentes, na Ordem do Dia da sessão subsequente.*

***Parágrafo único.** Quando necessário ao cumprimento dos prazos previstos na Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara poderá convocar sessão extraordinária para apreciação do projeto de lei de remanejamento.*

***Art. 266-N.** A Mesa Diretora poderá instituir, mediante Ato da Mesa, instrumento administrativo destinado à padronização e à orientação dos procedimentos necessários ao cumprimento desta Seção.*

***§ 1º** O instrumento previsto no caput terá natureza exclusivamente administrativa e orientadora, destinando-se à uniformização dos procedimentos internos da Câmara Municipal.*

§ 2º Poderão ser disciplinados formulários, modelos de documentos, orientações para elaboração de planos de trabalho, listas de verificação, fluxogramas, procedimentos de controle documental, matriz de rastreabilidade e demais mecanismos administrativos necessários à execução desta Seção.

§ 3º O disposto neste artigo não poderá criar requisitos de admissibilidade, estabelecer restrições, instituir direitos ou deveres, nem disciplinar procedimentos que alterem, ampliem ou restrinjam o previsto neste Regimento Interno, na Lei Orgânica do Município ou na legislação aplicável.

***Art. 266-O** A Mesa Diretora expedirá o Ato da Mesa que instituirá o Manual de Procedimentos das Emendas Parlamentares Individuais no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Resolução.*

***Art. 266-P.** É vedada a destinação de emendas parlamentares individuais a Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuam, em seus quadros dirigentes ou administrativos, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Vereador autor da emenda parlamentar individual.*

***§ 1º.** A vedação prevista neste artigo estende-se a entidades que subcontratem empresas cujos sócios possuam o mesmo grau de parentesco com o parlamentar.*

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo implica a imediata inadmissibilidade da emenda ou a rescisão do instrumento de parceria, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e civil dos envolvidos.

Art. 2º A atual **Seção III – Da Concessão de Títulos Honoríficos** do Capítulo VII do Título VII da Resolução nº 033, de 1º de novembro de 2007, passa a denominar-se **Seção IV**, mantida sua numeração e conteúdo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão/SP, 18 de setembro de 2026.

JOSIEL CANDIDO NEGRAO:34453685890

Assinado de forma digital por JOSIEL CANDIDO NEGRAO:34453685890
Dados: 2026.09.18 19:08:56 -03'00'

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

VANDERLEI CARDOSO:28554246829

Assinado de forma digital por VANDERLEI CARDOSO:28554246829
Dados: 2026.09.18 19:09:22 -03'00'

Delei
1º Secretario

Registrada e publicada na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR:16903002804

Assinado de forma digital por OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR:16903002804
Dados: 2026.09.18 19:09:38 -03'00'

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br